



LEI ORDINÁRIA Nº 137

de 05 de julho de 2010

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 093/2006, de 26 de Abril de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, APROVA A PRESENTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º..

O Artigo 2º da Lei Complementar nº 093/2006, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º..

A área Especial de Interesse Econômico e Social no Município de Corumbá, delimita-se entre a Avenida Nossa Senhora da Candelária até a divisa com o Município de Ladário; entre a Avenida Gaturama e o Rio Paraguai, e destinar-se-á à manutenção de iniciativas ou a novos empreendimentos Residenciais que atendam ao interesse do Município ou do Estado de Mato Grosso do Sul que possibilitem a melhoria das condições de vida da população do Município de Corumbá.

Art. 2º..

O Artigo 3º da Lei Complementar nº 093/2006, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º..

Fica o Poder Executivo Municipal e ou Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul autorizado à execução, direta ou por convênio, de programas específicos de urbanização. Regularização fundiária, recuperação ambiental e reflorestamento com espécies nativas da região.

Art. 3º..

Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de Julho de 2.010.

ANTONIO LUIZ DE ALMEIDA VIANNAPRESIDENTE

Lei Ordinária Nº 137/2010 - 05 de julho de 2010

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em